

CÂMARA MUNICIPAL DE IBATIBA

DEMANDA DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE PERÍCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA

1. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

- 1.1. Órgão Solicitante:** Câmara Municipal de Ibatiba
1.2. Setor Responsável: Presidência da Câmara
1.3. Responsável pela Solicitação: Marcus Rodrigo Amorim Florindo
1.4. Data da Solicitação: 14 de maio de 2024

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para a realização de perícia técnica, com objetivo de gerar um relatório detalhado sobre a análise do Sistema Único de Saúde (SUS) do Município de Ibatiba, bem como a análise de inconsistências e indícios de irregularidades nas demais pastas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de uma empresa especializada em perícia técnica é imprescindível para garantir a transparência e a eficiência na gestão pública, especialmente no que se refere ao Sistema Único de Saúde e outras áreas de atuação do Poder Executivo e Legislativo Municipal. A análise técnica permitirá identificar eventuais inconsistências e irregularidades, proporcionando uma base sólida para a tomada de decisões e a implementação de melhorias nos serviços públicos prestados à população de Ibatiba.

Justificativas para a Contratação de Empresa de Auditoria por Software

3.1 Transparência e Acesso à Informação:

- Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011): Esta lei estabelece que a administração pública deve garantir a transparência na gestão e o acesso à informação pelos cidadãos. A auditoria por software proporciona uma plataforma que facilita a divulgação clara e acessível das ações e decisões da Câmara Municipal, atendendo aos preceitos desta lei.

3.2. Eficiência e Controle:

- Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000): Esta lei exige a responsabilidade na gestão fiscal e o controle dos gastos públicos. A auditoria automatizada

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



pode identificar rapidamente irregularidades e ineficiências, permitindo uma resposta mais ágil e eficaz na gestão dos recursos públicos.

3.3 Obrigações dos Vereadores:

- **Fiscalização do Executivo:** Uma das principais funções dos vereadores é fiscalizar o Poder Executivo. A utilização de um software de auditoria fornece ferramentas precisas e abrangentes para monitorar atos, contratos e despesas, aprimorando a capacidade de fiscalização e controle dos vereadores.
- **Transparência Legislativa:** Vereadores têm o dever de garantir a transparência e a legalidade dos atos legislativos. Um sistema de auditoria ajuda a monitorar e documentar todas as ações e decisões, promovendo uma gestão mais transparente e responsável.

4. Inovação e Modernização:

- **Lei de Inovação (Lei nº 10.973/2004):** Esta lei incentiva a adoção de novas tecnologias e práticas inovadoras na gestão pública. A implementação de um sistema de auditoria por software está alinhada com essa diretriz, modernizando os processos de fiscalização e controle.

5. Melhoria da Gestão Pública:

- **Princípios da Administração Pública:** A Constituição Federal, no artigo 37, estabelece os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. A auditoria por software auxilia no cumprimento destes princípios, ao promover uma gestão mais eficiente e transparente.

6. Benefícios da Auditoria por Software

- **Automação de Processos:** Redução de erros humanos e aumento da eficiência na fiscalização de atos públicos.
- **Análise de Dados em Tempo Real:** Monitoramento contínuo das ações, permitindo uma intervenção rápida em casos de irregularidades.
- **Relatórios Detalhados:** Geração de relatórios detalhados e precisos, que auxiliam na tomada de decisões informadas.
- **Acesso Simplificado à Informação:** Facilita o acesso dos cidadãos e dos próprios vereadores a informações relevantes sobre a gestão pública.



Conclusão

A contratação de uma empresa de auditoria por software é uma medida alinhada com as obrigações legais dos vereadores e os princípios da administração pública. Essa iniciativa não apenas promove a transparência e a eficiência na gestão, mas também fortalece a confiança da população na administração pública de Ibatiba. Por essas razões, justificamos a contratação dessa tecnologia como um investimento essencial para a melhoria contínua dos processos de fiscalização e controle da Câmara Municipal.

4. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS

4.1. Realização de perícia técnica no Sistema Único de Saúde do Município de Ibatiba, incluindo, mas não se limitando a:

- Análise de processos e procedimentos operacionais;
- Verificação da conformidade com as normas e regulamentos vigentes;
- Avaliação da qualidade dos serviços prestados;
- Identificação de eventuais inconsistências e irregularidades.

4.2. Análise técnica das pastas do Poder Executivo e do Poder Legislativo Municipal, abrangendo:


- Exame de documentos e registros;
- Avaliação de processos administrativos e financeiros;
- Identificação de indícios de irregularidades.

4.3. Elaboração de relatório técnico detalhado contendo:

- Descrição dos procedimentos realizados;
- Resultados das análises e perícias;
- Conclusões e recomendações para correção de falhas e melhoria dos processos.

5. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

5.1. Comprovação de experiência na realização de perícias técnicas em órgãos públicos; 5.2. Qualificação técnica da equipe de profissionais envolvidos; 5.3. Capacidade de entregar o relatório técnico dentro do prazo estipulado;

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



5.4. Proposta financeira compatível com o orçamento disponível.

6. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para a execução dos serviços é de 30 dias, contados a partir da ordem de execução do serviço.

7. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para a contratação dos serviços de perícia técnica serão provenientes do orçamento da Câmara Municipal de Ibatiba, especificamente da dotação orçamentária [Detalhes da Dotação Orçamentária].

8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente demanda de contratação se fundamenta no Art. 12, Inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, que trata dos critérios e condições para contratações de serviços pela administração pública. A contratação de uma empresa especializada em perícia técnica é essencial para assegurar a regularidade e a eficiência na gestão pública do Município de Ibatiba.

Ibatiba, 20 de maio de 2024

Marcus Rodrigo Amorim Florindo
Presidente da Câmara Municipal de Ibatiba

(28) 3543-1806 

www.ibatiba.es.leg.br 

Rua Luiz Crispim, 29, nº 29, Centro, Ibatiba/ES 



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 340037003400360032003A005000

Assinado eletronicamente por **MARCUS RODRIGO AMORIM FLORINDO** em 21/05/2024 16:59

Checksum: **3BA37BAAC2C98523DE1FCE530E2D8AEA8CF33086A46EA024DDFDA4A950EA2ED2**



Autenticar documento em <https://camaraibatiba.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 340037003400360032003A005000, Documento assinado digitalmente conforme
art. 4º, II da Lei 14.063/2020.